



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.010185/2016-58

Unidade Gestora: 344041

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 013/2017, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A E M P R E S A ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Marco Aurélio Franco**, portador da Carteira de Identidade nº 15.948.986-6 expedida pela SSP/SP e CPF nº 106.230.398-93, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 113, de 24/05/2021, publicada no DOU de 26/05/2021, Seção 2, página 38, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, com sede na Av. Santos Dumont, 1.267, sala 207/208, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP 60150-160, devidamente representada pelo seu Diretor, o Senhor **Paulo Aragão de Almeida Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2003002126538, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 019.834.803-71, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.010185/2016-58, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 013/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 013/2017, conforme previsto na Cláusula Terceira - Da Vigência, do Contrato Original, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 17 novembro de 2021 a 17 novembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de 8.700,36 (oito mil, setecentos reais e trinta e seis centavos, totalizando o valor global estimado de R\$ 104.404,32 (cento e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Sexta - Dos Preços, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000124, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA033

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 5.220,21 (cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no Contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)

Marco Aurélio Franco

Pela CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)

Paulo Aragão Almeida Filho

Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Franco, Presidente, Substituto**, em 10/11/2021, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166449** e o código CRC **5730CEFC**.

Referência: Processo nº 01420.010185/2016-58

SEI nº 0166449